

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☐ Aprovado	☐ Rejeitado
☐ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em ____/____/____	

REQUERIMENTO Nº 142/2014

Solicita informações sobre fábrica de blocos instalada próxima as ruas Duílio Angiolucci e Antonio dos Santos Santinho, na Vila Aguiar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que este Vereador foi procurado por moradores da Vila Aguiar, que fizeram diversos questionamentos a respeito de uma fábrica de blocos instalada próxima às ruas Duílio Angiolucci e Antonio dos Santos Santinho (croqui anexo).

Posto isto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. A instalação de empresas que fabricam blocos feitos de concreto ou similares é permitida em qual tipo de zoneamento urbano?
2. Qual o tipo de zoneamento urbano em que as ruas Duílio Angiolucci e Antonio dos Santos Santinho (Vila Aguiar) estão inseridas?
3. É de conhecimento da Prefeitura da Estância Turística de São Roque que existe uma empresa fabricando blocos feitos de concreto no citado local?
4. Tal atividade pode ser realizada no local? Caso sim, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque concedeu alguma autorização para que a empresa possa exercer a atividade?
5. Caso não tenha sido permitida tal atividade, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque pretende tomar alguma medida cabível? Se sim, quais serão?

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 29 de abril de 2014.

RETRADO PELO AUTOR
EM 12/05/2014

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 29/04/2014 - 11:17:17 02850/2014
/vtc



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO Nº 002/2014 (CPCJR)

São Roque, 29 de Abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Preconiza o inciso I, alínea "a", do Art. 231 do Regimento Interno, que "alheia a competência da Câmara".

Enquadram-se nessa situação os Requerimentos nºs **141 e 142/2014** submetidos a apreciação desta Comissão.

Nos termos da alínea a, inciso I, do Artigo 78, do Regimento Interno, compete à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação "manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico, de todas as proposições que tramitarem na Câmara Municipal, ressalvados a proposta orçamentária e o parecer do Tribunal de Contas."

No exercício das atribuições conferidas a este Colegiado, ao analisar as proposições já mencionadas e, com fulcro nos dispositivos regimentais acima especificados, entenderam os membros da Comissão que as mesmas não estão aptas a serem deliberadas pelo Plenário vez que, sequer devam ser recebidas. No entanto, não é atribuição da Comissão a retirada de proposições

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

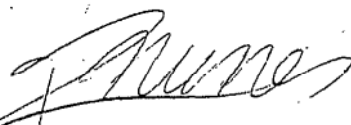
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

nesta condição, o que compete exclusivamente ao Presidente da Câmara, conforme já exposto.

Assim sendo, a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação encaminha a Vossa Excelência os Requerimentos nºs **141** e **142/2014**, para que, se assim entender, determine o não recebimento de tais proposituras.

Atenciosamente,


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente CCJR


MARCOS A. ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário CCJR

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL MARREIRO DE GODOY

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque-SP

Ao
Jurídico


Rafael Marreiro de Godoy
Presidente